PROJETO BÁSICO

1. Objeto

1.1. Aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	01 Caixa com 40 unidades	**Borracha Bicolor** (azul e vermelho) - caixa com 40 unidades. Marca Referência: CIS e MERCUR ou Similares	336164	R$ 35,00	R$ 35,00
02	04 caixas com 50 unidades	**Caneta *esferográfica*** cristal na **cor azul**, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em formato sextavado e tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO. Marca Referência: BIC, COMPACTO, CIS ou Similares	**300812**	R$ 40,00	R$ 160,00
03	50 tubos	**Cola Branca de 90 gr.** Frasco reciclável Marca referência: COMPACTOR, POLAR, BRW ou Similares	**478199**	R$ 3,50	R$ 175,00
04	30 rolos	**Fita adesiva dupla face** - medidas 24 mm x 30 m. Marca Referência: 3M, SCOTCH, ADELBRAS ou Similares	381095	R$ 10,90	R$ 327,00
05	03 unidades	**Perfurador de papel com 02 furos** – grande porte: Composição: Ferro fundido, Capacidade de perfuração: 60 folhas. Marca Referência: CAVIA ou Similares	413723	R$ 99,90	R$ 299,70
06	30 unidades	**Grampeador de mesa, metal** capacidade para grampear até 50 folhas, grampos do tipo 26/06 e 24/06. Marca Ref: CIS, EASY OFFICE, MAXPRINT, GENMES e JOCAR ou Similares	310256	R$ 26,50	R$ 795,00
07	50 pacotes com 50 unidades	**Grampo PLÁSTICO** injetado em polipropileno branco, tipo Romeu e Julieta, pacote com 50 unidades, com 80 mm, medidas 19,5 x 7 cm. Marca Referência: DELLO, GIGAPEL ou Similares	277295	R$ 16,50	R$ 825,00
08	01 caixas com 144 unidades	**Lápis preto**, Grafitte n.º 2, caixa com 144 unidades. Marca Referência: CIS, BIC, FABER CASTELL ou Similares	333316	R$ 95,00	R$ 95,00
09	05 caixas com 12 unidades	**Caneta marca de texto** tinta fluorescente – cx. c/12 unidades. Marca Referência: CIS, BIC, FABER CASTELL, JOCAR, BRW ou Similares	279313	R$ 18,00	R$ 90,00
10	02 pacotes com 50 unidades	**Contracapa para encadernação** PVC cor azul tamanho A4 pacote - com 50 unidades. Marca Referência: CLICK, LASSANE, PLASPIRAL ou Similares	359955	R$ 30,00	R$ 60,00

11	02 pacotes com 50 unidades	**Capa para encadernação** PVC cor transparente tamanho A4 – pacote com 50 unidades. Marca Referência: Marca Referência: CLICK, LASSANE, PLASPIRAL ou Similares	359955	R$ 30,00	R$ 60,00
12	20 rolos	**Bobina amarela para relógio de ponto** eletrônico, papel termo sensível, dimensões 57 x 300 metros, 12 mm de espessura do tubo da bobina, 56 gramas. Marca Referência: SPIRAL, MAX PRINT ou Similares	118613	R$ 36,00	R$ 720,00
13	200 unidades	**Caixas para arquivo** de documentos em papelão Kraft, medidas 344 x 125 x 237. Marca Referência: DELLO, TILIBRA ou Similares	459377	R$ 2,95	R$ 590,00
14	30 caixas com 180 unidades	**Clips para papel Nr.8/0** – caixa com 180 unidades de clips – Fabricado em arame de aço Niquelado resistentes a oxidação. Marca Referência: BACCHI, CLIPS, TILIBRA, BRW, CLIPES ACC ou Similares	432337	R$ 13,50	R$ 405,00
15	60 rolos	**Fita adesiva transparente** medida 48 mm x 50 m. Marca Referência: 3M, SCOTCH, ADELBRAS ou Similares	303747	R$ 5,60	R$ 336,00
16	50 caixas	**Papel opaline Tam. A4** com 180gr - cor Branca Com 50 folhas. Marca Referência: FILIPAPER, DIPLOMATA 3M ou Similares	200399	R$ 27,00	R$ 1.350,00
17	2 pacotes com 50 unidades	**Espiral transparente de 20 mm** de Diâmetro, pacotes com 50 unidades. Marca Referência: CLICK, LASSANE, PLASPIRAL ou Similares	445492	R$ 38,00	R$ 76,00
18	02 caixas com 1.000 unidades	**Refil para embalar guarda-chuva**, plástico transparente - medida 15 x 73 cm. Marca Referência: XICOPLAST, SEKURA ou Similares		R$ 278,00	R$ 556,00
19	05 unidades	**Carregador para pilhas recarregáveis** para os mod. de pilhas AA e AAA, Bivolt: 127-220 V . Marca Referência: SONY, DURACELL, PHILIPS ou Similares	435542	R$ 99,00	R$ 495,00
20	25 unidades	**Perfurador de papel com 02 furos me metal**, fura até 25 folhas. Marca Referência: CIS, EASY OFFICE, MAXPRINT, GENMES, JOCAR, CAVIA ou Similares	239589	R$ 16,90	R$ 422,50
21	30 unidades	**Tesoura lamina em aço inox 8 -** aço inoxidável, material cabo: plástico comprimento: 18 cm, características adicionais: cabo anatômico preto, ponta fina Marca Referência: MUNDIAL, CIS, TRAMONTINA, MASTERPRINT, YAZI, JOCAR ou Similares	294755	R$ 7,90	R$ 237,00

22	05 caixas com 100 folhas	**Etiqueta adesiva InkJet** e Laser Carta 50, 8 mm x 101,6mm aproximadamente, cor Branco, 100 Folhas contendo 1000 Etiquetas. Marca Referência: COLACRIL, PIMACO, MAXPRINT ou Similares	431966	R$ 40,00	R$ 200,00
23	10 pacotes com 02 unidades	**Pilhas recarregáveis alcalina pequena modelo AA,** pacote com 02 unid. Marca Referência: SONY, DURACELL, PHILIPS ou Similares	317533	R$ 49,90	R$ 499,00
24	20 pacotes com 02 unidades	**Pilhas recarregáveis alcalina "Palito" modelo AAA**, pacote com 02 unid. Marca Referência: SONY, DURACELL, PHILIPS ou Similares	321139	R$ 38,90	R$ 778,00
25	10 pacotes com 100 unidades	**Sacos plásticos, tamanho oficio c/04** furos, cristal Liso - 0,15 m - pacotes com 100 unidades. Marca Referência: SPIRAL, DAC ou similares	228876	R$ 32,00	R$ 320,00
26	20 unidades	**Régua em poliestireno** transparente com 30 cm cristal. Marca Referência: DELLO, ACRIMET ou similares	468297	R$ 1,15	R$ 23,00
27	02 pacotes com 50 unidades	**Espiral transparente de Diâmetro de 07mm** para encadernar aproximadamente 25 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm, pacotes com 50 unidades. Marca Referência: CLICK, LASSANE, PLASPIRAL ou Similares	445492	R$ 12,00	R$ 24,00
28	100 caixas com 100 unidades	**Clips para papel Nr.2/0** – caixa com 100 unidades, de clips –**Niquelado.** Marca Referência: BACCHI, CLIPS, TILIBRA, BRW, CLIPES ACC ou Similares	354934	R$ 2,20	R$ 220,00
29	03 pacotes com 06 unidades	**Espiral transparente de Diâmetro de 50 mm** para encadernar aproximadamente 450 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm - pacotes com 06 unidades. Marca Referência: CLICK, LASSANE, PLASPIRAL ou Similares	445492	R$ 46,00	R$ 138,00
30	02 pacotes com 50 unidades	**Espiral transparente de Diâmetro de 17mm** para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm., pacotes com 50 unidades. Marca Referência: CLICK, LASSANE, PLASPIRAL ou Similares	445492	R$ 24,75	R$ 49,50
31	20 unidades	**Pasta registradora de a/z Oficio**, lombada larga, c/mecanismo niquelado, na cor preta e com visor. Marca Referência: CHIES, POLYCART ou similares	231291	R$ 15,00	R$ 300,00
32	02 caixas com 20 folhas	**Etiqueta adesiva InkJet Laser**, med.25,4x101,6mm cor Branca, com 20 folha, totalizando 500 etiquetas	431966	R$ 25,00	R$ 50,00

		por caixa. Marca Referência: COLA-CRIL, PIMACO, MAXPRINT ou Similares			
33	20 unidades	**DVD+R DL 8.5GB 8x** - Dual Layer. Acompanhado da embalagem. Marca Referência: MAX PRINT, MULTILASER ou similares	438709	R$ 3,00	R$ 60,00
34	01 caixas com 100 chaveiros	**Kit de Chaveiros plásticos com etiqueta** - Pote com 100 Chaveiros (Cores Sortidas). Marca Referência: WAVES, ACRIMET ou similares.		R$ 60,00	R$ 60,00
35	30 unidades.	**Telefone de mesa** pleno com chave na cor preta, com 03 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo, 03 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, opção de chave de bloqueio, posições mesa e parede, sinalização de linha pulso e tom, duração do flash 300 ms, dimensões 187x137x90mm, sem consumo de energia, peso de 415 gramas. Marca Referência: ELGIN, INTELBRAS ou similares	61360	R$ 59,00	R$ 1.770,00
36	12 unidades.	**Apagador para quadro branco magnético.** Material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 6 cm, altura: 4 cm, material base: feltro, encaixe pincel Marca Referência: CIS, TILIBRA, PILOT, FABER CASTELL ou similares	203488	R$ 10,90	R$ 130,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 12.731,50**

1.2. O prazo de vigência se encerrará em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT e/ou a descrição do material do sistema Compras Governamentais, com o apresentado neste Projeto Básico, prevalecerá o último, salvo disposição expressa do CRCRJ.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material visa reposição do estoque do Almoxarifado para o atendimento imediato das demandas internas deste CRCRJ, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas dos Departamentos e Gerências, e bem como na realização de eventos promovidos pelo Órgão. Insumo para a emissão de certificados de conclusão de cursos e treinamentos. Buscando garantir infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades, conforme previsto no planejamento estratégico.

2.2. O fornecimento ininterrupto dos materiais minimiza a ocorrência de adversidades na área de logística, promovendo a continuidade na execução das tarefas emanadas pelo CRCRJ, bem como, melhores índices de satisfação do público interno e externo.

2.3. Nesse sentido, a Gerência de Serviços Auxiliares planeja a reposição do seu estoque. Para o cálculo das quantidades estimadas a serem adquiridas foi levado em conta o consumo a partir da última aquisição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-000. No horário de 10h às 16h, aos cuidados da Gerência de Serviços Auxiliares.

4.2. Os materiais constantes da Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial, respeitando os casos estritamente excepcionais e justificados.

4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico ou proposta.

4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÕES

4.7.1. Durante a fase de aceitabilidade da proposta vencedora, poderá exigir que a empresa classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

4.7.2. As amostras, quando exigidas, serão analisadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Auxiliares, área técnica responsável por esta contratação no CRCRJ, conforme definido no ANEXO I.

4.7.3. As empresas que ofertarem produtos cujas marcas estejam descritas como marca de referência estarão dispensadas da apresentação de amostras, uma vez que tais materiais já foram previamente adquiridos e aprovados pela área técnica.

4.7.4. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues obrigatoriamente em suas devidas embalagens (caixas/fardos) originais, identificadas com o nome da licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como quantidade do produto, marca e procedência.

4.7.5. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações e exigências contidas no ANEXO I neste Projeto Básico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CRCRJ:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado; e

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

5.2. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao CRCRJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Proc.: 2023/030
Fls.: 147
RUBRICA:

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Projeto Básico, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CRCRJ à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CRCRJ ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O representante do CRCRJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada quando do envio da nota fiscal/fatura.

10.1.1. No caso de a contratada não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo CRCRJ, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando a contratada responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCRJ atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3/2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCRJ.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRJ.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CRCRJ deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do CRCRJ, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o CRCRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro

Proc.: 2023/030
Fls.: 148
RUBRICA:

de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CRCRJ.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CRCRJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

10.13.1. EM = Encargos moratórios;

10.13.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

10.13.3. VP = Valor da parcela a ser paga;

10.13.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX); I = (6 / 100) / 365; I = 0,00016438; TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CRCRJ pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, o CRCRJ poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas, nos seguintes termos:

13.1.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

13.1.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

13.1.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

13.1.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

13.1.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento; e

13.1.2.6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CRCRJ pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

13.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CRCRJ serão deduzidos dos valores a serem pagos, deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso o CRCRJ determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRCRJ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CRCRJ, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118615144259940::::P3_TIPO:CNPJ);

14.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

14.4. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

14.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

Proc.: 2023/030
Fls.: 150
RUBRICA:

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos;

15.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto contratado;

15.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos da-dos pessoais, as partes interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados, sal-vo quando as partes tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

15.5. As partes cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor;

15.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste Projeto e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo máximo da contratação é de R$ 12.731,50 (doze mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

16.2. Os valores unitários e totais constantes na tabela deste Termo de Referência, item 1.1, representam os valores máximos a serem pagos pelo CRCRJ.

16.3. Tal valor foi obtido, a partir dos valores mínimos pesquisados junto aos fornecedores e sítios especializados.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos necessários à realização do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Plano de Trabalho 2023, projeto 5013; subprojetos: 306; conta: 6.3.1.3.01.01.001 – materiais de expediente e conta: 6.3.1.3.01.09.001- outros materiais de consumo.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

Bruno da Silva Gomes

Gerente de Serviços Auxiliares

EM BRANC